



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1045

Página 1 de 7

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Extrato | 6 |
| Ratificação | 6 |
| Atos Administrativos | 6 |
| Outros atos administrativos | 6 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1045

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1378, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 16 de agosto de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentária – L.D.O. e Plano Plurianual de Investimentos - P.P.A. vigentes, passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme segue:

| CÓD. | FUNÇÕES | CÓD. | SUB-FUNÇÕES | CÓD. | PROGRAMAS | CÓD. | PROJETO/ATIVIDADE |
|------|------------------|------|-------------------------------------|------|------------------|------|-----------------------|
| 18 | Gestão Ambiental | 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0181 | Gestão Ambiental | 2163 | Manutenção do FUMDEMA |

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 374.050,00 (trezentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

| | | | | | | | |
|--------|---|--|--|--|--|--|------------|
| 021101 | SETOR DO MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| | 18.541.0181.2163.0000-MANUTENÇÃO DO FUMDEMA | | | | | | |
| | 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ | | | | | | 374.050,00 |
| | 0.01.00 – 110.000-Geral | | | | | | |

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, será coberto por conta do “*superávit financeiro*” ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativos contábeis apurados e apresentados pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ 374.050,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1045

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1379, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 16 de agosto de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 11.229,94 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

| | | |
|--------|--|-----------|
| 020302 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0083.2161.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19 | |
| | 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ | 11.229,94 |
| | 0.02.00 – 312.002-Comb. do Coronavirus Rec. Estadual | |

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recurso financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria Estadual da Saúde, destinado ao combate do Coronavirus – Covid 19.... R\$ 11.229,94

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1045

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1380, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 16 de agosto de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, na importância de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas do Poder Legislativo, a saber:

010101- LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0011.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

013 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$ 26.500,00

Total..... R\$ 26.500,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento da Câmara Municipal, a saber:

010101- LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0011.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

001 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 13.000,00

002 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R\$ 1.500,00

003 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

004 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS.....R\$ 7.000,00

Total..... R\$ 26.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Meridiano.

Meridiano, 18 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1045

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1381, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 16 de agosto de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 2.010.500,00 (dois milhões, dez mil e quinhentos reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

| | | | |
|--------|---|------------|---------------------|
| 021001 | SETOR DE ESPORTE LAZER E TURISMO | | |
| | 27.812.0271.1163.0000-PROJETO FID-PARQUE ECOLÓGICO DE MULTIPLUOSO | | |
| 353 | 4.4.90.51.000-Obras e Instalações | R\$ | 160.500,00 |
| | 0.01.00 – 110.000-Geral | | |
| 020201 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA | | |
| | 04.122.0043.2007.0000-MABUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | |
| 038 | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R\$ | 350.000,00 |
| | 0.01.00 – 110.000-Geral | | |
| 020203 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| | 28.846.0000.2034.0000-PRECATÓRIOS JUDICIAIS | | |
| 062 | 4.6.90.91.00-Sentenças Judiciais | R\$ | 900.000,00 |
| | 0.01.00 – 110.000-Geral | | |
| 020501 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| | 10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE | | |
| 145 | 3.3.90.30.00-Material de Consumo | R\$ | 300.000,00 |
| | 0.01.00 – 310.000-Saúde-Geral | | |
| 148 | 3.3.90.30.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R\$ | 300.000,00 |
| | 0.01.00 – 310.000-Saúde-Geral | | |
| | TOTAL..... | R\$ | 2.010.500,00 |

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto por conta do “*excesso de arrecadação*” que ocorrerá no presente exercício, conforme consta no demonstrativo de cálculo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal..... R\$ **2.010.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1045

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 198/2021 DISPENSA Nº 040/2021 PROCESSO Nº 080/2021

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: M F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS AO CONserto DA RETRO ESCAVADEIRA JBC3C PLUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

VALOR: R\$ 15.627,12 (quinze mil seiscientos e vinte e sete reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.

Meridiano/SP, 19 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 199/2021 DISPENSA Nº 042/2021 PROCESSO Nº 082/2021

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: THIAGO RAPHAEL DOS SANTOS ROCHA 494553224812

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A PRAÇA MERIDIANO B.

VALOR: R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA: Até 01 (um) mês, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.

Meridiano/SP, 19 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

Ratificação

Termo de Ratificação

Procedimento Licitatório nº. 082/2021

Dispensa nº. 042/2021

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. II do art. 24, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93. Autorizo a contratação com THIAGO RAPHAEL DOS SANTOS ROCHA 494553224812, pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). O prazo da presente contratação será de 02 meses.

Meridiano (SP), 18 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2021, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO, POR 06 (SEIS) MESES) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO DO EDITAL, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1045

Página 7 de 7

EMPRESA KARINE CAROLINA VICENTE PEREIRA DOURADO.

O MUNICÍPIO DE MERIDIANO, sediado na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Bairro Centro, CNPJ n.º 45.116.092.0001-08, neste ato representado pela senhora MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e KARINE CAROLINA VICENTE PEREIRA DOURADO, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.720.360/0001-80, com sede em Fernandópolis/SP na Rua Minas Gerais, nº 1472, Bairro Centro, CEP 15.6000-073, neste ato representada por seu representante legal, a senhora KARINE CAROLINA VICENTE PEREIRA DOURADO, portador do RG n.º 44.813.795 SSP/MG e CPF n.º 230.883.508-70, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 165/2021, originário do certame na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico para desenvolver suas atividades junto ao centro de atendimento ao covid do município de meridiano, por 06 (seis) meses) conforme termo de referência técnico do edital, celebrado em 30/06/2021, se dá entre as partes suso mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 165/2021, firmado entre as partes em 30/06/2021, cuja rescisão terá seus efeitos a partir de 31/08/2021.

Cláusula Segunda

A partir de 31/08/2021, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MERIDIANO/SP, aos 18 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO –
RESCINDENTE MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
– PREFEITA MUNICIPAL

KARINE CAROLINA VICENTE PEREIRA DOURADO
– RESCINDIDA KARINE CAROLINA VICENTE PEREIRA
DOURADO – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º